



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº463/87. DE 18 DE MAIO DE 1987.

**SÚMULA** - Autoriza doação de uma área de 10.000 m<sup>2</sup> no perímetro de Expansão Urbana à cooperativa Agropecuária Mista de Chapada dos Guimarães, e dá outras providências.

O Sr. Silvino Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar à Cooperativa Agropecuária Mista de Chapada dos Guimarães LTDA, uma área de 10.000 m<sup>2</sup> ( Dez Mil Metros Quadrados), no Perímetro de Expansão Urbana para construção e instalação de um abatedouro Avícola, inclusive criação.

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - Inalienabilidade total ou parcial do Imóvel.

II - Uso do imóvel, pela donatária para os fins previstos nesta Lei.


III - Prazo máximo para instalação é de um ano, a partir da doação efetiva.

IV - Reversão do Imóvel, com êdás as benfeitorias, ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 18 de Maio de 1987.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal